



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **16.829/2013-78 – DEPARTAMENTO DE DIREITO/CCJE**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º. Criar o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) como órgão suplementar a ser vinculado ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE) desta Universidade.

Art. 2.º. As atividades do NPJ deverão ser aquelas inerentes ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Direito estabelecidas por meio da Resolução nº 9, de 29 de setembro de 2004, do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação.

Parágrafo único. No NPJ poderão ser desenvolvidas atividades de extensão e de pesquisa mediante projetos específicos aprovados e executados de acordo com as normas próprias da Universidade.

Art. 3.º. Não haverá designação de Função Gratificada ou de Cargo de Direção para a Coordenação do NPJ. Todavia, ao seu Professor Coordenador poderá ser atribuída carga horária semanal, observando-se o disposto na legislação vigente.

Art. 4.º. O Coordenador do Curso de Graduação em Direito deverá encaminhar ao Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores (DAOCS), em até 180 (cento e oitenta) dias após aprovação desta Resolução, o Regimento Interno do NPJ para apreciação deste Conselho.

Art. 5.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2015.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
NA PRESIDÊNCIA